

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21 ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA/MG

CONTRATO DE RATEIO QUE FORMALIZAM ENTRE SI A INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP - E O MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG.

PARAOPEBA – ICISMEP, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica interfederativa, inscrita no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10, com sede administrativa na Rua São Jorge, nº 135, Bairro Brasiléia, na cidade de Betim-MG, CEP 32600-284, neste ato representado por seu Presidente, ANTÔNIO AUGUSTO RESENDE MAIA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 062.535.666.79, residente e domiciliado no município de São Joaquim de Bicas/MG, e o MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.313.825/0001-21, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, Sr. FÁBIO ALVES COSTA FONSECA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 045.570.456-26, residente e domiciliado no município de Igaratinga/MG, formalizam o presente Contrato de Rateio, que reger-se-á pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

- 1. DO OBJETO O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento da ICISMEP, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros pessoas física e jurídica -, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio.
 - 1.1. É vedado ao Consórcio utilizar-se dos recursos recebidos por meio deste instrumento para realização de despesas em que a execução orçamentária se faça com modalidade de aplicação indefinida (despesas genéricas).
- 2. DAS ESPECIFICAÇÕES O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente

The todos os demais entes consor



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21 ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

para cobrir os custos operacionais projetados da ICISMEP no exercício financeiro de 2020; sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, ao Sistema Único de Saúde e por outras fontes de receita própria.

- 3. DO VALOR DO CONTRATO O valor global deste Contrato de Rateio é no montante de R\$ 85.843,18 (oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e dezoito centavos), conforme detalhamento contido na Cláusula 7.
- **4. DA COMPOSIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO** O valor global especificado no item 3 é composto de duas partes, a saber:
 - **4.1.** DO VALOR DE REPASSE O valor referente aos repasses financeiros a serem efetivados pelo Município ao Consórcio perfaz o montante global de **R\$ 75.600,00** (setenta e cinco mil e seiscentos reais).
 - **4.2.** DA ESTIMATIVA DE APROPRIAÇÃO RELATIVA AO IRRF O valor global estimado da apropriação das receitas obtidas com a retenção de imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo Consórcio, é no limite de **R\$ 10.243,18 (dez mil, duzentos e quarenta e três reais e dezoito centavos)**
- 5. DA FORMA DE PAGAMENTO O valor global relativo ao subitem 4.1 deste contrato será pago em 12 (doze) repasses mensais, no valor de
- R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) cada um, através da ferramenta administrativa do débito em conta ou transferência automática, a ser devidamente autorizada pelo município consorciado junto à instituição financeira indicada pela ICISMEP, atendidas as exigências dos estágios da despesa aplicáveis elencados na Lei nº 4.320/64.
 - **5.1.** DOS VENCIMENTOS Os repasses mensais indicados na cláusula anterior serão debitados das contas indicadas pelo Município ou, em caso de qualquer impossibilidade, transferidos pelo mesmo, até o quinto dia útil de cada mês.
 - **5.2.** DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA Havendo atraso por parte do ente consorciado nos repasses das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o repasse e, como termo final, a data do efetivo repasse. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (*pro rata temporis*) e pelo INPC,

Madball

larberta



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21 ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

divulgado pelo IBGE ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.

- **6. DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE PELO CONSÓRCIO** Até o limite indicado no subitem 4.2, o produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pela ICISMEP, será apropriado pela mesma.
 - **6.1.** Com base na autonomia dos entes federativos, os valores relativos à apropriação citada no item anterior e estimada no subitem 4.2, serão incorporados, através deste instrumento, como fonte de recursos repassados ao Consórcio, conforme previsão no artigo 39, § 7°, da 7ª Alteração do Contrato de Consórcio Público.
 - **6.2.** Para atendimento do disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 6.017/2007 o Consórcio deverá prestar todas as informações financeiras respectivas a todos os entes consorciados, para fins de consolidação em suas contas dos valores relativos ao IRRF integralizados como receita de repasse ao Consórcio.
- 7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Atividade: Contrato de Rateio da ICISMEP

31.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 43.336,80

33.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 42.506,38

Total R\$ 85.843,18

- **7.1.** Conforme previsão legal, constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.
- 8. DA VIGÊNCIA O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2021, iniciando-se a partir de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros em 02 de janeiro de 2021, com encerramento em 31 de dezembro de 2021.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21 ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

- **8.1.** DA PRORROGAÇÃO O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
- 9. DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO O município consorciado, através do Contrato de Consórcio Público, se comprometeu na manutenção da ICISMEP em conjunto com os demais municípios subscritores, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do Município, o mesmo deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste Contrato para o corrente exercício financeiro, como forma de manutenção do equilíbrio econômico e da cooperação pactuada.
 - 9.1. Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pela Assembleia Geral, inclusive quanto às responsabilidades aqui firmadas.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **10.1.** Aplicam-se ao presente contrato e tem-se como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei nº 11.107/2005 e do seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.
- 10.2. Conforme definição do Objeto deste Contrato de Rateio, o mesmo contempla os custos operacionais e investimentos no Consórcio, custos estes que se justificam por possibilitar aos municípios consorciados: ganhos de escala; melhoria da capacidade técnica, gerencial e financeira; aumento na capacidade de realização; maior eficiência do uso dos recursos públicos; realização de ações inacessíveis a um único município, isoladamente; ampliação do poder de diálogo; aumento da transparência das decisões públicas com maior facilidade de participação da sociedade local; tudo em consonância com o preceito constitucional esculpido no art. 241 da Carta Republicana.

11. DO FORO – Para a solução de eventual litígio, fica eleito o Foro da sede do Consórcio, na Comarca de Betim-MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

laudy



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21 ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Igaratinga/MG, 04 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO AUGUSTO RESENDE MAIA
Presidente da ICISMEP

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA Município de IGARATINGA/MG

19546 Selic

Carolina Morats G. de Alencai